

-LEI Nº 07/78, DE 29 DE MAIO DE 1978-

Autoriza a Prefeitura Municipal de Meridiano a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para construção de 02 (duas) pontes e 01 (uma) linha de tubos neste Município e das outras providências

JOSE RISSATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

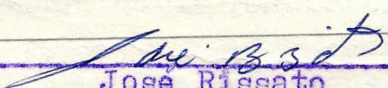
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada em 27 de maio de 1978, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, Convênio para efeito de construção de 02 (duas) pontes e 01 (uma) linha de tubos localizadas sobre o Córrego da Pedra na Estrada Municipal ME-28, sobre o afluente do Córrego da Maravilha na Estrada Municipal ME-55 e Estrada Municipal ME-24, respectivamente, neste Município, na qual o Departamento, colaborará com a Prefeitura para a execução das obras, até o limite de 50 vezes o índice referência à equivalência salarial vigente, para cada obra.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras com prestação de mão de obra, fornecimento de materiais e demais serviços necessários, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 29 de maio de 1978.


José Rissato
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria com afixação no lugar público de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil desta cidade, na data supra.



Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO